



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PREGOEIRA:** Tércia Maria dos Santos Maia

**EQUIPE DE APOIO:** Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e na página eletrônica da AMM LICITA: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, na forma do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 às 08 horas e 59 minutos**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 às 09 horas**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/07/2023 a partir das 09 horas**  
**LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **estar enquadrado como ME, MEI ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência; (Observação: A assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. **Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações constantes no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).**

4.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

4.3.1. **Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$20,00 (vinte reais).**

**5.9.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1.** Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Plataforma, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.20.1.** Após a fase de lances ou antes da assinatura da Ata de Registro Preços, a Pregoeira poderá solicitar à licitante melhor classificada, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

**5.20.2.** A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.21.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

**5.23.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

**5.25.1.1.** por empresas brasileiras;

**5.25.1.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.25.1.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.1.1.** Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

**6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.**

**6.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.3.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.3.1.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**6.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.5.** A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade

**6.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**.

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.4.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.**

7.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.5. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**7.10.** Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.2.1. Habilitação jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

**7.2.1.2.1.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**7.2.1.2.2.** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

### **7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.2.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.2.2.2.** Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

**7.2.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.2.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

**7.2.2.5.** Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

**7.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.2.2.7.1.** **As licitantes deverão anexar no sistema todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam com seu prazo de validade vencido.**

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**7.2.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**7.2.4. Quanto a CAPACITAÇÃO TÉCNICA a licitante apresentará:**

**7.2.4.1.** Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**7.2.4.2.** Prova de inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

**7.2.4.3.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;

**7.2.4.4.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

**7.2.4.5.** Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

**8.2.** O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

**8.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos s praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.2.** A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

**9.3.** Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador encaminhará para assinatura, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor e a assinatura ocorre de forma automatizada com a Plataforma de Licitações.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores observará a minuta do **Anexo II** deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.227/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem **11.2** deste edital é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**11.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Declarado o vencedor, sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site da AMM LICITA, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

**12.2.** Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas da data da última comunicação e anexar o Termo de Inclusão de Cadastro Reserva, na forma do ANEXO III deste edital, em campo próprio do sistema, passando o referido termo a ser parte integrante deste Pregão.

**12.3.** Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

**12.4.** A recusa injustificada dos licitantes classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, neste edital.

**12.5.** No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II deste edital, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

**12.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação de todas as condições exigidas para habilitação, constantes neste edital.

**12.7.** Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

## **13. DA ORDEM DE SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, visando a execução do objeto desta licitação.

**13.2.** A Ordem de Serviço será encaminhada à Beneficiária da Ata de Registro de Preços, no endereço eletrônico informado na proposta, devendo esta confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários:  
02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.15000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS;  
02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.15000 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS, POPULARES E FESTIVAIS;  
02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.15000 - FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS E CULTURAIS (fundo cultura);  
02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.1500 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** As obrigações do Gestor da Ata e da Beneficiária da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**18.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**18.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

**18.2.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

**18.2.2.3.1.** inobservância do nível de qualidade do objeto;

**18.2.2.3.2.** transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

**18.2.2.3.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

**18.2.2.3.4.** descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços..

**18.2.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**18.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**19.1.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**realização do Pregão.** Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

**19.4.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**20.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJÚZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**20.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**20.11.** Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**20.12.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).

**20.13.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.14.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

**20.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.16.** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br).

**20.17.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**20.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.18.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**20.18.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

Jaboticatubas, 29 de junho de 2023.

Isabel Cristina da Rocha Machado Santos  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO
01	25	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA, DEVIDAMENTE EQUIPADA COM: DESFIBRILADOR, MEDICAMENTOS; EQUIPE COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE (01 MEDICO, 01 ENFERMEIRO, E 01 MOTORISTA SOCORRISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, EM LOCAL E HORÁRIO DE INICIO E TERMINO, A SER DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A AMBULÂNCIA DEVERÁ TER NO MÍNIMO SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL, MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RÉGUA COM DUPLA SAÍDA OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA, A ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR B, FLUXÔMETRO E, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C, ASPIRADOR TIPO VENTURE MANÔMETRO, E FLUXÔMETRO COM MASCARA, E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA, MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTEREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL PROTETORES PARA QUEIMADURAS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS, MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTEREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, SUPORTE PARA SORO, PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS, COLETE IMOBILIZADOR DORSAL, FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO, BANDAGENS TRIANGULARES, COBERTORES, COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO, LANTERNA DE MÃO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			ÓCULOS, MASCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO, E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM ACOES DE SALVAMENTO, DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUÁTICO EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS, EXTINTOR DE PO QUÍMICO SECO DE 08 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS. DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MÍNIMO 8 METROS CÚBICOS.
--	--	--	--

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância UTI, por não ter o objeto licitado, bem como, pelo fato da Administração não dispor de número de ambulância suficiente para atender as necessidades da população.

Ressalta-se que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo promove diversos eventos culturais durante o ano, sendo necessária a disponibilização de ambulâncias para atendimento e socorro a possíveis vítimas de acidentes e urgências.

No calendário municipal, constam como fixos, os seguintes eventos, em que poderá ser necessária a prestação do serviço:

- Reveillon;
- Carnaval, data móvel, com duração de 05 (cinco) dias, início na sexta-feira e término na terça-feira, na Sede do Município e no Distrito de São José do Almeida, com programação diurna e noturna;
- Exposição Agropecuária, realizada na Sede do Município, na primeira semana do mês de agosto, com duração de 04 dias, iniciando na quinta-feira e terminando no domingo, com programação diurna e noturna;
- Cavalgada, realizada na primeira quinta-feira do mês de agosto, em localidade rural do Município, com programação diurna;
- Aniversário da Cidade, realizado na Sede do Município, no dia 17 de dezembro, com programação diurna e noturna.

Excepcionalmente poderão ser realizados pela Administração outros eventos, na Sede do Município, no Distrito de São José do Almeida e nas localidades rurais de Jaboticatubas, em que será necessária a prestação do serviço.

Dessa forma, a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando o Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços será efetuada na Sede do Município de Jaboticatubas/MG, no Distrito de São José do Almeida e nas localidades rurais, durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Cultura, Esporte e Turismo, a realizar-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 meses a partir de sua assinatura.

A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com todas as determinações descritas no edital e seus anexos. Os serviços deverão ser prestados no Município de Jaboticatubas, nos locais, datas e horários informados na Ordem de Serviços, que será expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para início do evento. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no Termo de Referência que será parte integrante do edital de licitação.

A diária terá duração de 08 (oito) horas, com o horário de início e término a ser determinado pelo Setor Requisitante e informado na Ordem de Serviço, podendo ser em turno diurno ou noturno, de acordo com a programação do evento.

A ambulância UTI com a equipe de profissionais, devidamente equipada com equipamentos, materiais e insumos, legalizada e em perfeitas condições de funcionamento, deverá permanecer no local onde será realizado o evento, no horário determinado e permanecendo disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário no socorro das vítimas.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da Beneficiária da Ata de Registro de Preços (abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários ao atendimento, etc).

A ambulância deverá estar à disposição para vistoria pelo Corpo de Bombeiros, IMPRETERIVELMENTE, em horário e local previamente agendado dentro do município de Jaboticatubas/MG.

Caso haja alguma alteração na data e/ou horário da vistoria a Prefeitura comunicará à Detentora da Ata de Registro de Preços.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

1. No cumprimento das obrigações assumidas, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

**1.1. São obrigações da Beneficiária da Ata de Registro de Preços:**

1.1.1. Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento Ordem de Serviço.

1.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários, etc).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

1.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto.

1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.

1.1.5. Substituir no prazo máximo de 01(um) dia os itens que forem considerados impróprios para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

1.1.6. Executar o serviço dentro do prazo de determinado.

1.1.7. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**1.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se compromete a:**

1.2.1. Realizar os pagamentos devidos à Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após comprovação dos serviços prestados;

1.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, objetivando a verificação do cumprimento obrigações assumidas;

1.2.3. Notificar por escrito a Detentora da Ata de Registro de Preços, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

1.2.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

1.2.5. O Município se reserva o direito de solicitar à Detentora da Ata de Registro de Preços, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins comprovação da qualificação técnica, durante a habilitação, os licitantes deverão apresentar:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

c) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

e) Licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.15000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS;

02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.15000 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS, POPULARES E FESTIVAIS;

02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.15000 - FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOLCLORICAS E CULTURAIS (fundo cultura);

02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.1500 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

**RESPONSÁVEL:** Isabel Cristina da Rocha Machado Santos - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 041/2023, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2023.

4.4. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 011/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura de Jaboticatubas, e entregue aos cuidados Gestora da Ata de Registro de Preços para faturamento.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com valores em moeda corrente do país, isenta de erros.

4.8. A Detentora da presente ata deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.

4.9. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

4.10. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Prefeitura de Jaboticatubas, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4.12. Dos pagamentos devidos ao prestador dos serviços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

**CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO**

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a aprovação dos serviços prestados pelo Setor Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao prestador de serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.

5.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

**CLÁUSULA 7ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**7.1.1. Pela Administração, quando:**

- a) a Beneficiária/Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a Beneficiária/Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a Beneficiária/Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.1.1.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**7.1.2. Pelas Beneficiárias / detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

7.1.2.1. A solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Realizar os pagamentos devidos à Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após comprovação dos serviços prestados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, objetivando a verificação do cumprimento obrigações assumidas;

8.3. Notificar por escrito a Detentora da Ata de Registro de Preços, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

8.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.5. O Município se reserva o direito de solicitar à Detentora da Ata de Registro de Preços, comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, quando for o caso.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA / DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 9.1. Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento Ordem de Serviço.
- 9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais e medicamentos necessários, etc).
- 9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 9.5. Substituir no prazo máximo de 01 (um) dia os itens que forem considerados impróprios para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.
- 9.6. Executar o serviço dentro do prazo de determinado.
- 9.7. De acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a Detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor Requisitante.

**CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. O regime de execução será **indireto – empreitada por preço unitário**.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Prefeito de Jaboticatubas

---

SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)